



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

CONTRATO N. 015/2017

PROCESSO: 000095/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 003/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA, POSTO ITIQUIRA LTDA.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA - GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.740.489/0001-09, com sede na Praça da Bandeira, N. 10, Centro, Sítio d'Abadia-GO, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **WEBER REIS LACERDA**, CPF 267.830.706-97, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **POSTO ITIQUIRA LTDA**, CNPJ nº 04.094.940/0001-48, com endereço na RUA JOSÉ VIANA LOBO, 444, Centro, FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada por **DIEGO MACHADO MARCHESI**, inscrito no CPF sob o Nº 009.236.961-80, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** ajustam o presente contrato para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, segundo suas cláusulas e conforme as condições seguintes:

a) sua vinculação aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações e ao Processo 000061/2017 e ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

b) que, no caso de rescisão administrativa a **CONTRATADA** reconhecerá, em favor do **CONTRATANTE**, de forma integral, os direitos previstos nos arts . 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer combustíveis conforme descrito no Processo 000061/2017 durante o exercício de 2017 como segue tabela abaixo.

| ITEM | PRODUTO | UN | FORNECEDOR | QTDE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---------|----|------------|------|----------------|-------------|
|------|---------|----|------------|------|----------------|-------------|



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

| | | | | | | |
|-----|----------------|----|---------------------|------------------|------|-------------------|
| 001 | ETANOL COMUM | LT | POSTO ITIQUIRA LTDA | 11.036,00 | 2,99 | 32.997,64 |
| 002 | GASOLINA COMUM | LT | POSTO ITIQUIRA LTDA | 29.457,00 | 3,87 | 113.998,59 |
| 003 | DIESEL S10 | LT | POSTO ITIQUIRA LTDA | 13.086,00 | 3,28 | 42.922,08 |
| | | | TOTAL: | 53.579,00 | | 189.918,31 |

Parágrafo Único. Fica estabelecido entre as partes o valor estimado máximo de R\$ 189.918,31 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), sendo que os valores só serão acrescidos mediante aumento de preço autorizado pelo Governo Federal, podendo ainda sofrerem decréscimos de acordo com os preços praticados no mercado e com a vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os produtos discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no perímetro urbano da cidade de Sítio D'Abadia - GO, em local indicado pelo CONTRATANTE, sendo que o mesmo se dará mediante as requisições emitidas pelo chefe do Departamento de Compras do município, Secretário de Administração e pelo Prefeito Municipal, encaminhadas à CONTRATADA para o fornecimento do produto especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DA VISTORIA DOS PRODUTOS

O CONTRATANTE receberá os produtos entregues através do Chefe de Departamento de Compras, ou de outra autoridade a quem o Chefe do Poder Executivo conferir referida atribuição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato para efeito de empenho o valor global estimado de R\$ 189.918,31 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), pelo objeto estabelecido na cláusula primeira, os quais serão distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| FUNDO/DPTO/SECRETARIA | DOTAÇÃO |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | 05.04.10.301.0008.2.005.3.3.90.30 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 02.06.04.122.0051.2.009.3.3.90.30 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 02.12.12.361.0011.2.018.3.3.90.30 |
| GABINETE DO PREFEITO | 02.07.04.122.0051.2.012.3.3.90.30 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 02.08.08.244.0006.2.013.3.3.90.30 |



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA

CNPJ nº 01.740.489/0001-09

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

Parágrafo Primeiro. Os combustíveis fornecidos serão medidos e faturados a cada 30 (trinta) dias com apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e o Município terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Segundo. O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, e devidamente atestado pela fiscalização e departamento de controle interno, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado.

Parágrafo Terceiro. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, sob as seguintes rubricas:

| FUNDO/DPTO/SECRETARIA | DOTAÇÃO |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | 05.04.10.301.0008.2.005.3.3.90.30 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 02.06.04.122.0051.2.009.3.3.90.30 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 02.12.12.361.0011.2.018.3.3.90.30 |
| GABINETE DO PREFEITO | 02.07.04.122.0051.2.012.3.3.90.30 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 02.08.08.244.0006.2.013.3.3.90.30 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo o superior e predominante interesse público e entendimento das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO, pelo prazo de até dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) Cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA

CNPJ nº 01.740.489/0001-09

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

A parte que der causa à rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir dúvidas que venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem as partes, o foro desta Comarca de Alvorada do Norte/GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Sítio d'Abadia - GO, em 27 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA - GO
WEBER REIS LACERDA
CONTRATANTE

POSTO ITIQUIRA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF